

3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	Compreende: · O abastecimento de água para consumo humano por meio de caminhões-pipa ou outro veículo de transporte similar, sendo: · Captação, tratamento de água para consumo humano, com distribuição exclusivamente por caminhão-pipa ou outro veículo similar de transporte; · Distribuição de água para consumo humano por carro– pipa ou outro veículo similar de transporte. Não Compreende: · O tratamento e a distribuição de água por dutos urbanos (3600-6/01).	1 - Licença	3 ANOS	SIM
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	Compreende: · Serviços de coleta e tratamento de esgotos urbanos; · Unidade de tratamento de efluente líquido, proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para fins de reuso da água; · Unidade de tratamento de efluente sólido (biosólidos), proveniente de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para fim agrícola ou para outras finalidades. Não compreende: · As unidades que operam simultaneamente nas áreas de captação e distribuição de água e sistemas de esgoto (3600- 6/01). Não compete: · O tratamento de águas residuais de indústrias para prevenção da poluição.	2 - Cadastro	-	-
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	Compreende: · Serviços relacionados à limpeza de tanques sépticos e poços absorventes de sistemas individuais e coletivos privados de esgotamento sanitário; · Serviços de limpeza em sanitários químicos de aeronaves, ônibus rodoviário, entre outros. Não compreende: · Captação, tratamento e distribuição de água (3600-6/00); · Locação de sanitários químicos para uso em eventos, construção civil, etc. (7729-2/99); · Desinfecção, desratização e descupinização de edifícios (8122-2/00).	2 - Cadastro	-	-
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	Compreende: · Coleta e transporte de resíduo sólido urbano, incluindo resíduo domiciliar e outros de competência dos serviços municipais de limpeza urbana, mesmo que executados por terceiros, tais como, coleta de resíduos de podas, de limpeza de logradouros e de feiras livres; · Limpeza urbana em geral. Inclui limpeza de logradouros, varrição, transbordo, entre outros de competência municipal, inclusive empresas terceirizadas; · Coleta e transporte de resíduos sólidos, que não sejam da competência dos serviços municipais de limpeza urbana, tais como, coleta de resíduos de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais não perigosos; · Pontos de entrega de resíduos não perigosos tais como: pneus (ecopontos), recicláveis, entre outros; · Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde não perigosos. Não compreende: · Coleta de resíduos perigosos (3812-2/00); · A operação de unidades de tratamento e disposição final de resíduos não perigosos (3821-1/00); · A operação de unidades de tratamento e disposição final de resíduos perigosos (3822-0/00); · Recuperação de materiais (3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839- 4/01 e 3839-4/99). Não compete: · A coleta e transporte de entulhos e refugos de obras e demolições.	2 - Cadastro	-	-
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	Compreende: · Coleta, transporte e transbordo de resíduos de serviços de saúde perigosos de qualquer tipo em qualquer estado físico. Não compreende: · A recuperação de materiais (3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839- 4/01 e 3839-4/99). Não compete: · A coleta de: · Resíduos perigosos em qualquer estado físico, exceto os resíduos de serviços de saúde; · Óleo usado de estaleiros e de postos de combustíveis; · Resíduos nucleares; · Baterias usadas; · Operação de estações de transferência para resíduos perigosos, exceto resíduos de serviços de saúde.	2 - Cadastro	-	-
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	Compreende: · Gestão e operação de aterro sanitário, aterro controlado e qualquer outra modalidade de disposição final de resíduos não perigosos, independente de sua condição de regularidade perante órgãos ambientais ou qualquer outro. Inclui unidades de disposição final de resíduos sólidos não perigosos de todos os tipos e classes, tais como: domiciliares e urbanos em geral, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos inertes e especiais; · Gestão e operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos não perigosos, de qualquer tipo - domiciliares, urbanos, industriais, de serviços de saúde - tais como: a eliminação de resíduos não perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem o objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento, etc. Não Compreende: · A recuperação de materiais (3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 3839- 4/01 e 3839-4/99); · Operação de usinas de compostagem (3839-4/01); · Tratamento e disposição de resíduos de serviços de saúde perigosos (3822-0/00).	2 - Cadastro	-	-